LEI Nº. 1.107 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2015 em **R$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R$ 3.000.000,00 **(Três Milhões Reais).**

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Liquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 40.000.000,00 **(Quarenta Milhões de Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	33.997.738,58	2.021.317,95	36.019.056,53
RECEITAS DE CAPITAL	6.290.293,37	-	6.290.293,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	978.682,05	978.682,05
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.288.031,95	-	-3.288.031,95
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**37.000.000,00**	**3.000.000,00**	**40.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.338.000,00	-	1.338.000,00
Receita de Contribuições	309.210,24	854.443,83	1.163.654,07
Receita de Patrimonial	230.000,00	1.166.874,12	1.396.874,12
Transferências Correntes	32.042.241,90	-	32.042.241,90
Outras Receitas Correntes	78.286,44	-	78.286,44
Total das Receitas Correntes	**33.997.738,58**	**2.021.317,95**	**36.019.056,53**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	6.290.293,37	-	6.290.293,37
Total das Receitas de Capital	**6.290.293,37**	**-**	**6.290.293,37**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	-	978.682,05	978.682,05
Total Receitas Intra-Orçamentárias	-	**978.682,05**	**978.682,05**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-1.000,00	-	-1.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-3.287.031,95	-	-3.287.031,95
Total Deduções da Receita Corrente	**-3.288.031,95**	-	**-3.288.031,95**
TOTAL GERAL	**37.000.000,00**	**3.000.000,00**	**40.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES	**19.278.380,00**	**7.100.000,00**	**26.378.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.855.220,00	4.746.800,00	16.602.020,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	-	50.000,00
Outras Despesas Correntes	7.373.160,00	2.353.200,00	9.726.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.236.470,00**	**2.918.210,00**	**11.154.680,00**
Investimentos	8.076.470,00	2.918.210,00	10.994.680,00
Amortização da Dívida	160.000,00	-	160.000,00
RESERVA RPPS	-	**2.066.940,00**	**2.066.940,00**
RESERVA RPPS	-	2.066.940,00	2.066.940,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	-	**400.000,00**
SERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-	400.000,00
Total da Administração Direta	**27.914.850,00**	**12.085.150,00**	**40.000.000,00**
TOTAL GERAL	**27.914.850,00**	**12.085.150,00**	**40.000.000,00**

I. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.148.820,00	-	-
Gabinete do Prefeito	1.169.250,00	-	-
Secretaria Mun. de Administração	1.078.840,00	-	-
Secretaria Mun. de Finanças	1.394.200,00	-	-
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	16.650.493,37	-	-
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	608.215,88	-	-
Secretaria Mun. de Saúde	-	7.897.150,00	-
Secretaria Mun. de Assistência Social	-	1.188.000,00	-
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	457.000,00	-	-
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	155.000,00	-	-
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2.721.650,75	-	-
Secretaria Municipal de Transportes	2.106.380,00	-	-
Fundo Municipal de Previdência Social		3.000.000,00	-
Assuntos Indigenas	25.000,00	-	-
Reserva de Contingência	400.000,00	-	-
Total da Administração Direta	**27.914.850,00**	**12.085.150,00**	**40.000.000,00**
TOTAL GERAL	**27.914.850,00**	**12.085.150,00**	**40.000.000,00**

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.148.820,00
02. Judiciária	10.000,00
04. Administração	3.312.290,00
08. Assistência Social	1.188.000,00
09. Previdência Municipal	3.000.000,00
10. Saúde	7.897.150,00
12. Educação	16.550.493,37
13. Cultura	100.000,00
14. Direitos de Cidadania	25.000,00
15. Urbanismo	2.671.650,75
17. Saneamento	50.000,00
18. Gestão Ambiental	110.000,00
20. Agricultura	437.000,00
23. Comercio e Serviços	65.000,00
26. Transporte	2.106.380,00
27. Desporto e Lazer	608.215,88
28. Encargos Especiais	320.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	40.000.000,00
TOTAL GERAL	40.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**27.914.850,00**
Orçamento da Seguridade Social	**12.085.150,00**
Saúde	7.897.150,00
Assistência Social	1.188.000,00
Previdência Social	3.000.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**40.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

Art. 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.015.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal